

## 3 BATALHAO LOGISTICO/RS

# Estudo Técnico Preliminar 16/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64130.001611/2025-39

## 2. Classificação quanto ao sigilo

A contratação objeto deste estudo não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto no 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste processo não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

## 3. Descrição da necessidade

### SERVIÇO DE VIATURA

#### 3.1 Da finalidade

Este estudo visa a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de manutenção de viaturas e equipamentos de motomecanização que atendam às necessidades da frota do 3º Batalhão Logístico (3º B Log) e das Organizações Militares (OM) apoiadas pela 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda C Mec), observando as exigências mínimas contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3.2 Da legislação básica

**3.2.1. Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021** - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**3.2.2. Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**3.2.3. Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022** - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**3.2.4. Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023** - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**3.2.5. Instrução Normativa SEGES no 58, de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

**3.2.6. Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**3.2.7. Instrução Normativa SEGES/ME no 73, de 30 de setembro de 2022** - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**3.2.8. Portaria no 440, de 23 de março de 2018, do Comando do Exército** - Aprova as Normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército.

**3.2.9. ABNT NBR 15296 - Veículos rodoviários automotores**

**3.2.10. Boletim técnico de Material (BTMAT) 20.911-01, 1a edição 2021** - Aquisição de autopeças no mercado nacional, da Chefia de Material do Exército Brasileiro.

### 3.3. Introdução

O 3º B Log é responsável pela manutenção das viaturas das Organizações Militares (OM) apoiadas pela 3ª Bda C Mec, totalizando 680 viaturas de diversos modelos, sendo que mais de 50% encontram-se indisponíveis ou disponíveis com restrições, conforme relatório do TR. Desta forma, é natural a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva dessas viaturas e dos equipamentos utilizados para a manutenção das mesmas.

A contratação de serviços para a manutenção das viaturas preservará o patrimônio público; aumentará a vida útil das viaturas recolocando-as em perfeito estado de funcionamento; diminuirá o risco de acidentes e de surgimento de panes mais graves por falta de manutenção; e garantirá a segurança do pessoal transportado.

Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão eletrônico.

*Inciso XIII, Art. 6o, da Lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante            | Responsável          |
|------------------------------|----------------------|
| Pelotão de Apoio do 3º B Log | NATHÁ DA ROSA NICOLA |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços contratados deverão atender as especificações técnicas dos veículos militares e equipamentos, conforme manual do fabricante e/ou autorizadas e contemplar todos os requisitos técnicos para seu bom funcionamento, empregando peças originais ou genuínas utilizadas por suas montadoras e/ou autorizadas. Por ocasião da realização do envio das propostas comerciais e certificações exigidas, o participante deve observar a descrição detalhada e completa dos itens, constante no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão atentar às leis que contemplam este processo, aos prazos, a viabilidade do fornecimento do serviço e descrição dos itens.

Nesse sentido, o prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser remetida via e-mail e/ou emissão de Ordem de Execução do Serviço pelo Órgão contratante, nos endereços físicos ou eletrônicos dos Órgãos Participantes, conforme a Nota de Empenho.

As empresas a serem contratadas devem possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) **Pertencer ao ramo do objeto da licitação;**
- b) **Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;**
- c) **Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;**
- d) **Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;**
- e) **Possuir experiência no mercado; e**
- f) **Encontra-se atualizada com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.**

## 6. Levantamento de Mercado

De acordo com o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a UASG 160421 (9º Batalhão Logístico) adotou por metodologia a média dos preços obtidos através dos orçamentos realizados com empresas especializadas. Os preços adotados por parâmetro representam uma amostra já saneada do universo dos preços pesquisados, tendo em vista que os mesmos foram analisados de forma criteriosa por profissionais técnicos, devidamente especializados nas suas respectivas áreas.

Foram estimados e descritos vários serviços que visam contemplar a maioria das necessidades da frota do 3º Batalhão Logístico e das OM apoiadas que estão, diretamente e indiretamente, interligadas e dependem do apoio logístico e serviços específicos e da manutenção desta Organização Militar. As manutenções realizadas pelo 3º Batalhão Logístico são as manutenções de 2º escalão para as Organizações Militares apoiadas, e 1º e 2º Escalões para a própria frota:

**a) Manutenção de 1º escalão** - compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou operador do MEM - Material de Emprego Militar e pela OM - Organização Militar responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do MEM, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade; e

**b) Manutenção de 2º escalão** - compreende as ações realizadas pelas Companhias Logísticas de Manutenção dos Batalhões Logísticos (Cia Log Mnt/B Log) ultrapassando a capacidade dos meios orgânicos da OM responsável pelo material. Engloba tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do MEM que apresente ou esteja por apresentar falhas de média complexidade.

Diante dos fatos expostos, pertinente a contratação de empresas especializadas para de manutenção que atendam as nossas necessidades de serviços operacionais, e, também, as demandas das outras Organizações Militares que são diretamente apoiadas.

## 7. Descrição da solução como um todo

Este instrumento visa a contratação de serviços para suprir a necessidade da manutenção de veículos indispensáveis para a atividade militar. Exige-se das contratadas o envolvimento de profissionais qualificados, fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas utilizadas por suas respectivas montadoras e/ou autorizadas, utilização de instrumentos de trabalhos adequados e que cumpram todas as exigências de cada item deste prego.

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

**Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

**Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio.

**Manutenção Corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

**Mecânica geral:** desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicomcombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar /ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/automatizado e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessária.

**Serviços elétricos e eletrônicos:** reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

**Serviço de capotaria e tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

**Vidraçaria:** consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

**Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética):** compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

**Serviço de balanceamento:** faz parte do processo de manutenção preventiva, garantindo que as rodas girem sem vibrações. Já o alinhamento serve para ajustar os ângulos das rodas, evitar acidentes e garantir uma direção mais tranquila ao motorista, além de economizar combustível.

**Aplicação e/ou remoção de película e/ou adesivos:** aplicação de películas não refletivas em áreas envidraçadas de veículos e adesivos com características militares no padrão do Exército Brasileiro.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades para eventual contratação é necessária para a manutenção preventiva e corretiva da frota do 3º Batalhão Logístico e de suas OM apoiadas.

No sentido de apresentar as bases que serviram de fundamentação para as estimativas de quantidade constantes neste Estudo, ressalta-se, em primeiro lugar, que a demanda histórica foi extraída do Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt), conforme tabela em anexo. O histórico é baseado em registros existentes no sistema. A utilização de dados históricos se apresenta como método simples e eficiente para a estimativa da quantidade de serviços.

Esse é o ponto de partida da técnica quantitativa de estimação, empregada, costumeiramente, pelo Centro de Operações Logísticas (COL) conjuntamente com o Pelotão de Apoio do 3º Batalhão Logístico.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.293.602,00

A estimativa de preços será realizada com base na pesquisa de preços, utilizando como referência a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, aprovada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, concordante ao que encontra-se disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados para execução desta orçamentação serão definidos por meio da mediana dos orçamentos, os quais resultarão no valor de referência.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

10.2. Conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21 concomitante ao que diz a Súmula Nº 247 do TCU, “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”.

10.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (TCU, 2004, S. 247)

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo para atingir o fim almejado.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As Contratações pretendidas pelo 3º Batalhão Logístico são alinhadas e harmonizadas ao Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro, ao Planejamento Estratégico do 3º B Log, ao Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log). Além disso, as contratações encontram-se em conformidade com o que foi dimensionado no Plano de Gerenciamento das Contratações (PGC) e com o que foi previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia.

12.2. Ressalta-se que há demandas reprimidas e urgentes, as quais podem e devem receber recursos extras e superiores ao que foi previsto, seguindo os limites e respeitando os créditos máximos, pré definidos pelo Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log).

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com as devidas contratações, haja a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões operacionais e administrativas que exigem o emprego da frota do 3º B Log e das OM apoiadas.

## 14. Providências a serem Adotadas

No caso específico da contratação não há necessidade de adequação do ambiente físico desta OM para obter os resultados pretendidos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:

15.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no Decreto Nº 10.936/2022, na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado) e na Resolução nº 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional).

15.1.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

15.1.3. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT 15448-1 e 15448-2;

15.1.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.5. Os bens deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.6. Também, os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

15.1.7. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação de empresas especializadas para a manutenção de viaturas e equipamentos de motomecanização é viável e imprescindível, em face das informações e do planejamento acima expostos.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NATHA DA ROSA NICOLA**

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

**CARLOS FRIEDRICH KASPER**

Autoridade competente